



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

9ª CONVOCAÇÃO

PROFESSORES HABILITADOS

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 40/2024**, que regulamenta o processo para seleção e contratação de professores habilitados para atuarem na educação básica, nos ensinos fundamental e médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na rede escolar pública estadual, a Superintendência Regional de Educação de **COLATINA** torna pública a convocação para a **3ª ETAPA - Formalização do Contrato de Trabalho**, conforme item 10 do Edital 40/2024.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Conforme previsto no Edital 40/2024, no item 10 e seus subitens, a convocação para a 3ª etapa será divulgada por meio de ato específico que será publicado no site www.sedu.es.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE** na SRE para a escolha da vaga e formalização do contrato.

1.2 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I, deverão comparecer na Superintendência Regional de Educação de **COLATINA** para realizar a escolha de vaga e formalização do contrato.

1.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

1.3.1 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.1 ao 9.4.3 do Edital de seleção.

1.4 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

1.4.1 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

1.5 - Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

1.6 - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO.

1.7 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

1.8 - Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

1.8.1 - Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 1.8, no momento da escolha do posto de trabalho e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será RECLASSIFICADO.

1.8.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 1.8 será documentada pela Comissão Regional.

1.8.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 1.8, o contrato formalizado será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

1.9 - O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 809/2015.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

ENDEREÇO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA
ENDEREÇO: RUA PROF. ARNALDO DE VASCONCELLOS COTTA, Nº 70 – CENTRO – COLATINA – ES.

CARGO

Professor para Educação Especial - 1

CAMPO DE ATUAÇÃO

Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – **NEAPIE**

COMPONENTE CURRICULAR

Professor Especializado para área de Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA)

DATA/HORÁRIO	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
05/02/2024 07:00	COLATINA	5º AO 7º	-	-	-

CARGO

Professor B 1

CAMPO DE ATUAÇÃO

Ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar.

MUNICÍPIO						
COLATINA						
DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
05/02/2025	07h	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	12º, 14º, 16º, 21º, 22º, 23º, 25º, 29º, 31º, 35º, 38º, 39º e 40º	2º, 3º, 6º E 8º	-	-
	07h	EDUCAÇÃO FÍSICA	18º, 24º, 25º, 28º, 29º E 30º	3º, 6º, 10º E 11º	-	-
	07h	LÍNGUA PORTUGUESA	31º, 32º, 33º, 35º, 39º, 40º, 41º, 43º, 44º, 45º, 46º, 48º, 49º, 50º E 51º	3º, 7º, 10 E 11º	1º (REC)	-
	07h	MATEMÁTICA	16º, 18º, 20º, 22º, 23º, 25º, 27º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º E 42º	5º, 6º, 7º E 9º	--	--

MUNICÍPIO						
SÃO DOMINGOS						
DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
05/02/2025	8H	ARTE	1º RECLASSIFICADOS	-	-	-
	8H	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	2º, 4º, 6º, 8º, 9º E 11º RECLASSIFICADOS	-	-	-
	8H	FILOSOFIA	1º RECLASSIFICADOS	-	-	-
	8H	HISTÓRIA	3º, 4º, 6º AO 9º RECLASSIFICADOS	-	-	-
	8H	LÍNGUA PORTUGUESA	9º E 12º	-	-	-
	8H	MATEMÁTICA	5º AO 7º E 10º AO 13º	1º	-	-
	8H	QUÍMICA	1º, 2º E 4º RECLASSIFICADOS	-	-	-